



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

EDITAL DEC/CE N.º 01/2024

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES DA
COORDENAÇÃO DO CURSO EM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO
CAMPO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Centro de Educação, Campus I da Universidade Federal da Paraíba, através da Portaria nº 22/2024 - CE-DC, de 14 de março de 2024, torna público ao corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de Educação do Campo, em efetivo exercício de suas atividades no período 2023.2, a consulta eleitoral para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do referido curso, para o biênio 2024–2026.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente e técnico administrativo lotados no Departamento de Educação do Campo, em efetivo exercício de suas atividades no período 2023.2.
2. O mandato do(a) coordenador(a) será de dois anos, sendo possível a sua recandidatura para uma única recondução.
 - 2.1. Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado conforme Portaria 102/2019 da CAPES;
 - 2.2. O limite de dois anos poderá ser ampliado a critério da CAPES;
 - 2.3. O encerramento de concessão de bolsa implicará em nova seleção na qual o(a) coordenador(a) poderá concorrer.
3. As competências e atribuições da(o) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos.
 - 3.1. As atribuições definidas pela Portaria 183/2016 da CAPES e seus anexos são:
 - 3.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

3.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;

3.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

3.1.4. Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

3.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

3.1.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

3.1.7. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;

3.1.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

3.1.9. Verificar in loco o bom andamento do curso;

3.1.10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

3.1.11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;

3.1.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

4. O prazo de validade deste Edital é de 2 anos (dois anos).

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

5. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador(a) do Curso de Especialização Lato Sensu, em Educação do Campo a Distância preferencialmente os docentes lotados no Departamento de Educação do Campo, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva. Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 33/2023 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:

5.1.1. Coordenador de Curso I: bolsa de R\$ 2.000,00, sendo exigida experiência de 3 anos (três anos) no magistério superior;

5.1.2. Coordenador de Curso II: bolsa de R\$ 1.550,00, sendo exigida experiência de 1 ano (um ano) no magistério superior e titulação mínima de mestrado.

5.2. Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas

pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.3.É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.

5.4.O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Especialização Lato Sensu em Educação do Campo a Distância.

7. A inscrição dos candidatos será feita exclusivamente pelo e-mail institucional do Departamento de Educação do Campo, dec@ce.ufpb.br, através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral (Anexo I).

8. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será divulgada na página do site da Sead (www.sead.ufpb.br) e no Centro de Educação (CE) (www.ce.ufpb.br) no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

9. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

9.1. Será facultado recurso, para o Colegiado de Centro, sobre a eventual decisão da Comissão Eleitoral que venha a indeferir a inscrição da chapa e/ou de candidatos, em face de não preenchimento dos requisitos para inscrição.

10. A divulgação das candidaturas deverá ser feita através do site da Sead (www.sead.ufpb.br) e do site do Centro de Educação (CE) – (www.ce.ufpb.br).

DA COMISSÃO ELEITORAL

11. A Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente e técnico-administrativo, foi designada por meio de Portaria nº 22/2024 - CE-DC, de 14 de março de 2024, instituída pela atual Direção do Centro de Educação.

12.São membros da Comissão Eleitoral:

- Severina Andréa Dantas de Farias (Docente, Presidente da Comissão);
- Aline Barbosa de Lima (Docente, Membro);
- Alexandre José Ferreira (Técnico em Assuntos Educacionais, Titular);
- Breno Henrique de Sousa (Docente, Suplente da Presidente);
- Nilvania dos Santos Silva (Docente, Suplente Membro);
- Geissa Samira Lima Nascimento (Técnico em Assuntos Educacionais, Suplente TAE);

DA CONSULTA ELEITORAL

13.O processo será realizado através do SIGEleição. A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) vinculados ao Departamento de Educação do Campo por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>. A eleição ocorrerá em 21 de maio de 2024, no horário das 8 às 20 horas.

14.Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).

DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

15.O critério de apuração adotado será o de paridade entre os segmentos votantes.

16.A apuração será iniciada após o encerramento da consulta eleitoral.

17.Para efeito de análise da qualidade do voto, fica estabelecido: o cumprimento das etapas disponibilizadas no SIGEleições.

18.Para efeito de cálculo e definição da Chapa vencedora só serão computados os votos válidos.

19.Os votos nulos e brancos serão desconsiderados para efeito de qualquer cálculo, sendo informados, apenas, no Relatório Final como estatística.

20. Serão utilizadas para a apuração dos votos o SIGEleições.

DOS RESULTADOS

21.Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.

22.Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.

23.A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Departamento de Educação do Campo para apreciação.

24.Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado à Coordenação Geral da UAB na UFPB e às demais instâncias internas da UFPB para as devidas providências.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

26.Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

27.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em

caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

João Pessoa, 01 de abril de 2024

Membros da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 SEVERINA ANDREA DANTAS DE FARIAS
Data: 01/04/2024 08:58:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Severina Andréa Dantas de Farias (Docente, Presidente da Comissão);

Aline Barbosa de Lima (Docente, Membro);

Alexandre José Ferreira (Técnico em Assuntos Educacionais, Titular);

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE
COORDENADOR(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO A
DISTÂNCIA**

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Atividades	Datas	Local
Publicação do Edital	01/04/2024	No Departamento de Educação do Campo (DEC); Site da Sead (www.sead.ufpb.br) e Site do Centro de Educação (CE) – (www.ce.ufpb.br)
Período de interposição de impugnação do Edital (5 dias úteis após a publicação do Edital)	01/04 a 05/04 de 2024 até às 19:00 h	Departamento de Educação do Campo (DEC) (dec@ce.ufpb.br)
Decisão sobre a Impugnação do Edital	06 de abril de 2024	No Departamento de Educação do Campo (DEC); Site da Sead (www.sead.ufpb.br) e Site do Centro de Educação (CE) – (www.ce.ufpb.br)
Período de inscrição das chapas (após o período de impugnação do Edital e respeitando os 30 dias de divulgação estabelecidos na portaria 102/2019)	08 de abril a 07 de maio de 2024	Email da comissão eleitoral eleicaocpec@ce.ufpb.br
Divulgação da lista de chapas homologadas	08 de maio de 2024	No Departamento de Educação do Campo (DEC)
Período de interposição de impugnação das chapas homologadas (10 dias após a divulgação das chapas homologadas)	09 a 18 de maio de 2024	No Departamento de Educação do Campo (DEC) dec@ce.ufpb.br
Votação	21 de maio de 2024 8 h às 20 h	SIGEleição
Apuração e divulgação do resultado	21 de maio de 2024 após às 20 h	No Departamento de Educação do Campo (DEC); Site da Sead (www.sead.ufpb.br) e Site do Centro de Educação (CE) – (www.ce.ufpb.br)
Período reservado para interposição de recurso do resultado (10 dias após a divulgação do resultado)	22 a 31 de maio de 2024	No Departamento de Educação do Campo (DEC) (dec@ce.ufpb.br)
Resultado final	03 de junho de 2024	Colegiado do Departamento de Educação do Campo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

EDITAL DEC/CE N.º 01/2024

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES DA
COORDENAÇÃO DO CURSO EM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO
CAMPO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice
Coordenador(a) do Curso de Especialização a Distância _____
_____, Matrícula
SIAPE _____, CPF _____, RG _____,
Nacionalidade _____, e-mail _____, docente
do departamento de _____ e
_____,
Matrícula SIAPE _____, CPF _____, RG _____,
Nacionalidade _____, e-mail _____,
docente do departamento de _____ vem requerer
inscrição para o processo de Consulta Eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice
coordenador(a) respectivamente do curso de Especialização em Educação do Campo a
Distância.

João Pessoa, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato (a) a Coordenador (a)/Matrícula SIAPE

Assinatura do candidato (a) a Vice coordenador (a)/Matrícula SIAPE